

## **EDITAL N.º 174/2018**

**ISALTINO AFONSO MORAIS, LICENCIADO EM DIREITO,  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS**

**FAZ PÚBLICO** que a Assembleia Municipal de Oeiras aprovou na sessão extraordinária n.º 7, realizada em 28 de maio de 2018, nos termos do preceituado na alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei 75/13, de 12 de setembro, mediante proposta da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária de 17 de abril de 2018, a **Inclusão das Ruas Alfredo Lopes Vilaverde, José Pedro da Silva, Adriano José da Silva e troço da Rua Instituto Conde de Agrolongo na ZEDL de Paço de Arcos**, e que seguidamente se transcreve:

### **Inclusão das Ruas Alfredo Lopes Vilaverde, José Pedro da Silva, Adriano José da Silva e troço da Rua Instituto Conde de Agrolongo na ZEDL de Paço de Arcos**

#### **I -Introdução:**

1. Através da deliberação n.º 40/2018 de 07.02.2018, foi aprovada a anexação das Ruas Alfredo Lopes Vilaverde, José Pedro da Silva, Adriano José da Silva e troço da Rua Instituto Conde de Agrolongo na Zona de Estacionamento de Duração Limitada de Paço de Arcos, assim como o tarifário correspondente à implementação de uma Taxa Vermelha, Taxa Semanal e de Dístico de Residente e a consequente aprovação da delegação, na " Parques Tejo- Parqueamentos de Oeiras, E.M. S.A." do exercício de poderes e faculdades compreendidos nas competências previstas na alínea d) do n.º 1 do art.º 5.º do D.L. 44/2005, de 23.02, ao abrigo do disposto na alínea rr) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12.09, bem como n disposto no art.º 44.º e seguintes do CPA e no art.º 5.º n.º 1 alíneas c), g) e h) e no n.º 4 e, ainda, art.º 11.º n.º 1 alínea g), todos dos Estatutos da "Parques Tejo- Parqueamentos de Oeiras EM, S.A";
2. A alteração pretendida foi, nos termos do disposto no art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo publicitado através do Edital 33/2018, de 12.02.2018.

#### **II. Análise:**

3. Ocorridos 30 dias sob a publicitação do Edital em causa, não foram rececionadas quaisquer alterações ou recomendações ao teor do mesmo.
4. Nesta conformidade, as alterações aprovadas no âmbito da deliberação 40/2018 deverão revestir carácter definitivo.

**III – Fundamentação legal e/ou regulamentar:**

5. A apresentação da proposta em análise por parte do Executivo Camarário, encontra a sua base jurídica conformadora nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 2.º do DL 81/2006, conjugado com o art.º 18.º, n.º1, alínea h) dos Estatutos da “Parques Tejo” e, ainda, alínea k) e alínea rr), ambas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro e, ainda, art.º 27.º n.º 1 da Lei 50/2012, de 31.08.

**IV - A Câmara deliberou:**

- A remessa da Proposta de alteração do Regulamento da Zona de Estacionamento de Duração Limitada de Paço de Arcos, nos termos objeto da deliberação n.º 40/2018 e da posterior consulta pública efetuada, **para aprovação da Assembleia Municipal de Oeiras**, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro (RJAL).

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

Oeiras, 05 de junho de 2018

O Presidente,



Isaltino Morais